



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 328 - Data: 18/06/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de assistência, coleta e gerenciamento do sistema e pontos eletrônicos da rede municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2025

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Processo licitatório para registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex) e bebidas (refrigerante lata ou suco natural), para atender as diversas secretarias municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina e junina, incluindo a manutenção e revitalização das peças decorativas, visando atender às necessidades do Município de Sertãozinho-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 328 - Data: 18/06/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da relação municipal REMUNE, incluindo medicamentos psicotrópicos e de uso controlado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1500 205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00133/2025 - 16.06.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 16.705,00; CT Nº 00134/2025 - 16.06.25 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 22.850,00; CT Nº 00135/2025 - 16.06.25 - J L DE O CALADO ME - R\$ 254.917,00; CT Nº 00136/2025 - 16.06.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - R\$ 3.450,00; CT Nº 00137/2025 - 16.06.25 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - R\$ 5.350,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J L DE O CALADO ME - R\$ 186.390,70.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho-PB; DESIGNO as servidoras Valquíra da Cruz Cardoso Vieira, Secretário(a), como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo (Saúde), para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J L de o Calado ME. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 18 de Junho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO MAURÍCIO DE PONTES, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.2540 206.12.365.2003.2020.4.4.90.51.1542 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1540 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1500. VIGÊNCIA: até 12/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00131/2025 - 12.06.25 - TERRAFORTE INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 222.899,00.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 328 - Data: 18/06/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO: OBRA DE REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SILVA, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.2540 206.12.365.2003.2020.4.4.90.51.1542 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1540 206.12.361.2001.1003.4.4.90.51.1500. VIGÊNCIA: até 12/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00132/2025 - 12.06.25 - TERRAFORTE INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 271.468,37.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00687/2022	Data	28/06/2022
Valor consolidado	766.255,44	Valor da prestação inicial	3.192,73
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Sertãozinho/PB	CNPJ	01.612.771/0001-00
Representante Legal	RONALDO NOGUEIRA VIEIRA	CPF	691.889.204-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0
		Conta nº	5500-x

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	CNPJ	02.207.831/0001-64
Representante Legal	Rita de Cassia Alves de Sena	CPF	885.226.794-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2460-0
		Conta nº	10065

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

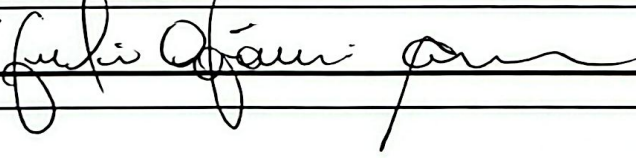
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Sertãozinho/PB - 30/06/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Julio Afranio Soares Gerente de Serviços Matr.: 6.804.619-8	
---------------------	---	--

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69188920453	RONALDO NOGUEIRA VIEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/06/2025
88522679487	Rita de Cassia Alves de Sena	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/06/2025
01950637409	Debora dos Santos alverga	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/06/2025
11673525482	ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 328 - Data: 18/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/06/2025 18:55:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1881324&crc=6C4C9FA9>, informando o código verificador: 1881324 e código CRC: 6C4C9FA9.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Sertãozinho/PB	CNPJ:	01.612.771/0001-00
Endereço:	Rua Dirson Andrade, 103	CEP:	58268-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	833685-1073	Complemento:	
E-mail:	sertaoinhobipms@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
Representante	RONALDO NOGUEIRA VIEIRA		
CPF:	691.889.204-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	ronyvieirasert@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	CNPJ:	02.207.831/0001-64
Endereço:	Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N 60	CEP:	58268-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	8399352-5597	Complemento:	
E-mail:	espedito362@hotmail.com	Data início da	01/03/2021
Representante	Rita de Cassia Alves de Sena		
CPF:	885.226.794-87		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	ritasena1020@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº417 de 28 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sertãozinho da quantia de R\$ 766.255,44 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sertãozinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 766.255,44 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.192,73 (três mil e cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.192,73 (três mil e cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2022)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sertãozinho - PB / 30/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69188920453	RONALDO NOGUEIRA VIEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/06/2025
88522679487	Rita de Cassia Alves de Sena	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/06/2025
01950637409	Debora dos Santos alverga	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/06/2025
11673525482	ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/06/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/06/2025 18:55:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1881324&crc=6C4C9FA9>, informando o código verificador: 1881324 e código CRC: 6C4C9FA9.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.771/0001-00 Número do acordo: 00687/2022 Data de consolidação do 28/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Sertãozinho / PB Data de assinatura do Termo: 30/06/2022
Título Contribuição Patronal Data de vencimento da 1ª 30/07/2022
Lei autorizativa do Lei Municipal nº417 de 28 de junho de 2022

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 01/2014 Final: 11/2016 Quantidade de Parcelas: 240

Valor original: 329.406,53 Valor Consolidado: 766.255,44

Valor da parcela na data de consolidação: 3.192,73

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,01 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,01 %



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	4.499,24	0,55	67,16	3.021,69	50,00	3.760,47	0,45	11.281,85
02/2014	9.804,86	0,69	66,01	6.472,19	49,50	8.057,14	0,98	24.335,17
03/2014	8.838,75	0,92	64,50	5.700,99	49,00	7.124,47	0,88	21.665,09
04/2014	8.266,83	0,67	63,41	5.242,00	48,50	6.551,78	0,83	20.061,44
05/2014	14.288,38	0,46	62,66	8.953,10	48,00	11.155,91	1,43	34.398,82
06/2014	13.737,76	0,40	62,01	8.518,79	47,50	10.571,86	1,37	32.829,78
07/2014	30.928,78	0,01	61,99	19.172,75	47,00	23.547,72	3,09	73.652,34
08/2014	35.354,41	0,25	61,59	21.774,78	46,50	26.565,07	3,54	83.697,80
09/2014	35.425,71	0,57	60,67	21.492,78	46,00	26.182,51	3,54	83.104,54
10/2014	30.100,64	0,42	60,00	18.060,38	45,50	21.913,26	3,01	70.077,29
11/2014	34.212,87	0,51	59,19	20.250,60	45,00	24.508,56	3,42	78.975,45
12/2014	35.454,83	0,78	57,96	20.549,62	44,50	24.921,98	3,55	80.929,98
13/2014	36.993,90		57,96	21.441,66	44,50	26.003,82	3,70	84.443,08
01/2015	2.617,81	1,24	56,02	1.466,50	44,00	1.797,10	0,26	5.881,67
02/2015	6.624,53	1,22	54,14	3.586,52	43,50	4.441,81	0,66	14.653,52
03/2015	1.628,07	1,32	52,13	848,71	43,00	1.065,02	0,16	3.541,96
04/2015	1.094,02	0,71	51,06	558,61	42,50	702,37	0,11	2.355,11
05/2015	1.426,65	0,74	49,95	712,61	42,00	898,49	0,14	3.037,89
06/2015	1.364,30	0,79	48,78	665,51	41,50	842,37	0,14	2.872,32
07/2015	1.743,97	0,62	47,86	834,66	41,00	1.057,24	0,17	3.636,04
08/2015	1.481,42	0,22	47,54	704,27	40,50	885,20	0,15	3.071,04



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	1.376,33	0,54	46,74	643,30	40,00	807,85	0,14	2.827,62
10/2015	1.748,63	0,82	45,55	796,50	39,50	1.005,33	0,17	3.550,63
11/2015	2.131,80	1,01	44,09	939,91	39,00	1.197,97	0,21	4.269,89
12/2015	1.677,01	0,96	42,72	716,42	38,50	921,47	0,17	3.315,07
13/2015	2.918,38		42,72	1.246,73	38,50	1.603,57	0,29	5.768,97
01/2016	2.917,41	1,27	40,93	1.194,10	38,00	1.562,37	0,29	5.674,17
02/2016	2.579,13	0,90	39,68	1.023,40	37,50	1.350,95	0,26	4.953,74
03/2016	9.104,70	0,43	39,08	3.558,12	37,00	4.685,24	0,91	17.348,97
04/2016	-1.503,76	0,61	38,24	-575,04	36,50	-758,76	-0,15	-2.837,71
05/2016	-530,58	0,78	37,17	-197,22	36,00	-262,01	-0,05	-989,86
06/2016	-582,67	0,35	36,69	-213,78	35,50	-282,74	-0,06	-1.079,25
07/2016	-854,40	0,52	35,98	-307,41	35,00	-406,63	-0,09	-1.568,53
08/2016	-1.367,89	0,44	35,39	-484,10	34,50	-638,94	-0,14	-2.491,07
09/2016	-964,13	0,08	35,28	-340,15	34,00	-443,46	-0,10	-1.747,84
10/2016	351,91	0,26	34,93	122,92	33,50	159,07	0,04	633,94
11/2016	-9.922,76	0,18	34,68	-3.441,21	33,00	-4.410,11	-0,99	-17.775,07
13/2016	4.439,69		34,28	1.521,93	32,50	1.937,53	0,44	7.899,59
TOTAL:	329.406,53			196.233,14		240.582,85	32,92	766.255,44



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69188920453	RONALDO NOGUEIRA VIEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/06/2025 18:55:03
88522679487	Rita de Cassia Alves de Sena	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 12/06/2025 09:15:10
01950637409	Debora dos Santos alverga	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/06/2025 09:39:35
11673525482	ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/06/2025 09:30:54



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 16/06/2025 18:55:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1881324&crc=6C4C9FA9>, informando o código verificador: 1881324 e código CRC: 6C4C9FA9.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº

0042/2025

Em, 18 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

00.207 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15	451	2006	1008	Pavimentação de Vias Públicas		
0000325	4490.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
Total da Ação					3.000,00	
04	122	1003	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000544	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	
Total da Ação					4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00	

00.210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	2012	2045	Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF		
0000445	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total da Ação					5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					5.000,00	
Total de Suplementações					12.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como segue:

00.207 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15	451	2006	1008	Pavimentação de Vias Públicas		
0000344	4490.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
Total da Ação					3.000,00	
04	122	1003	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000545	4490.52	99	17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	
Total da Ação					4.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00	

00.210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	2012	2045	Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF		
0000436	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		5.000,00
				PESSOA FÍSICA		
				Total da Ação		5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		5.000,00
				Total de Anulações		12.000,00
				Total de Outras Fontes		0,00
				Total Geral de Fontes		12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO NOGUEIRA
VIEIRA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO Nº 41/2025, de 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira e nos dias 23 a 27 de junho de 2025, e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO os dias consagrados às comemorações do “São João e São Pedro”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 20 de junho de 2025, sexta-feira e nos dias 23 a 27 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de Corpus Christi e das comemorações das datas do São João e São Pedro.

Artigo 2º - Excluem-se da medida prevista no art. 1º, os setores que desempenham serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, regime de escala e/ou plantão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 18 de junho de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 57/2025

Município de Sertãozinho/PB

Contratado: Sr. João Anderson Macedo Pereira

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor de Informática

Fundamento: Necessidade temporária de excepcional interesse público

Data da Assinatura: 10/03/2025

Data da Rescisão: 02/06/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.771/0001-00, com sede à Rua Dirson Andrade, 103 centro, Sertãozinho-PB, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO NOGUEIRA VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2025, celebrado em 10/03/2025, com o Sr. **JOÃO ANDERSON MACEDO PEREIRA**, CPF: 055.823.864-59, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Nogueira da Silva, 36, Centro, Sertãozinho-PB, cujo objeto era a prestação de serviços na função de Professor de Informática junto à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO:

Que o contrato foi celebrado com base na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Municipal nº 407/2022, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Que a Administração Pública, em especial no âmbito da educação municipal, deve zelar pela integridade física, moral e psicológica dos alunos, sendo intolerável qualquer conduta que possa comprometer o ambiente seguro e respeitável das instituições de ensino;

Que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de comunicação formal da gestão escolar e do Conselho Tutelar, a existência de denúncia feita por aluna menor de idade (14 anos), relatando conduta inadequada por parte do contratado, fato este que, em tese, pode configurar infração penal e que afronta gravemente os princípios da moralidade, da legalidade e da proteção da dignidade da pessoa humana;



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Que, independentemente da apuração criminal dos fatos, é dever da Administração adotar medidas preventivas imediatas no âmbito administrativo, resguardando o interesse público, a proteção de menores sob sua responsabilidade institucional e a imagem da Administração Pública;

Que, portanto, a permanência do contratado em ambiente escolar é incompatível com o interesse público e com os deveres de probidade e urbanidade que regem as contratações temporárias com o Poder Público, nos termos do art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 407/2022;

RESOLVE:

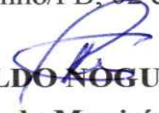
RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2025, celebrado em 10/03/2025 com o Sr. **JOÃO ANDERSON MACEDO PEREIRA**, a partir desta data, 02/06/2025;

Deverá o Sr. João Anderson Macedo Pereira ser devidamente notificado da presente rescisão, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação para as formalidades de praxe e demais providências decorrentes do encerramento contratual, caso necessário;

Determinar à Secretaria Municipal de Educação que adote as providências necessárias para a formalização da rescisão contratual e para o cumprimento de eventuais obrigações remanescentes;

Publique-se o presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficial.

Sertãozinho/PB, 02 de junho de 2025.


RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Prefeito do Município de Sertãozinho/PB


ISABEL CRISTINA BATISTA

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: Wayane Angelo da Silva

CPF: 107.447.434-19

Nome: Baldilene de Souza Silva

CPF: 691.904.964-32



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 328 - Data: 18/06/2025



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Recebido por:

João Anderson Macedo Pereira

CPF: 055.823.864-59

Data: 02/06/2025

Assinatura: João Anderson Macedo Pereira

Este documento deve ser assinado pelas partes envolvidas e pelas testemunhas, bem como publicado nos meios oficiais de comunicação do Município para que produza os efeitos legais cabíveis.

Testemunhas:

Nome: Ana Mary Barcelos dos Santos Macêdo

CPF: 023.481.504-33

Nome: Josivânia de Freitas Pente

CPF: 080.136.514-79